

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

**EDITAL Nº 067/2023-PPGL**

**SÚMULA:** CONVOCAÇÃO DE ALUNA CLASSIFICADA PARA BOLSAS DE ESTUDOS – NÍVEL DOUTORADO, CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSAS DEMANDA PIBPG/CNPQ.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 0368/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023,

Considerando a Portaria nº 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria nº 038/2022-CECA, de 09 de agosto de 2022, que compõe a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras - área de concentração em Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste,

Considerando o Edital nº 003/2023-PPGL, de 15 de fevereiro de 2023, referente à abertura das inscrições;

Considerando o Edital nº 007/2023-PPGL, de 23 de fevereiro de 2023, referente à alteração de cronograma;

Considerando o Edital nº 010/2023-PPGL, de 06 de março de 2023, referente ao resultado provisório;

Considerando o Edital nº 015/2023-PPGL, de 08 de março de 2023, referente ao resultado definitivo; e

Considerando o Edital nº 019/2023-PPGL, de 09 de março de 2023 referente à convocação do 1º e 2º lugar;

Considerando o Edital nº 034/2023-PPGL, de 04 de maio de 2023 referente à convocação do 3º lugar;

Considerando o Edital nº 036/2023-PPGL, de 26 de maio de 2023 referente à convocação do 4º lugar;

Considerando o Edital nº 053/2023-PPGL, de 29 de setembro de 2023 referente à convocação do 5º e 6º lugar; e

Considerando a Chamada CNPq Nº 69/2022 - BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PIBPG 2022;

**Art. 1º** Convocamos a candidata classificada conforme lista abaixo para comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGL, sala A304, Bloco de salas de aulas, *Campus* de Cascavel, munidas dos documentos relacionados abaixo, **no dia 04 de outubro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30 às 17h.**

CANDIDATO	QUADRO 1	QUADRO 2	QUADRO 3	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Leandra Francischett	23,73	24,00	16,8	<b>64,53</b>	7º

Documentação a ser entregue:

- **Número de conta corrente com a cópia do cartão (frente);**
- **Formulário de Cadastramento de Bolsista (a via impressa será assinada pessoalmente na secretaria);**
- **Cópia do Currículo Lattes;**
- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação/mestrado;**
- **Comprovante de residência; e**
- **Termo de Compromisso – Anexo I.**

**Art. 2º** Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: [cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br) e [dantielligarcia@gmail.com](mailto:dantielligarcia@gmail.com);

**Art. 3º** A previsão de início da concessão da bolsa será deliberada pela PRPPG;



**Art. 4º** O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 29 de setembro de 2023.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste  
Portaria n. 0368/2023-GRE

 <p>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</p>	<p>Chamada CNPq Nº 69/2022 - BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PIBPG 2022</p> <p>Projeto Institucional para Bolsas de Pesquisa CNPq para Pós-Graduação da Unioeste</p> <p>Processo: 440855/2022-5</p> <p>Representante Institucional do Projeto: Jerry Adriani Johann</p>	 <p><b>unioeste</b> Universidade Estadual do Oeste do Paraná</p>
--	--	---

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Universidade

Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no Programa de Pós-graduação em

\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível

de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de

bolsa, conforme regulamento vigente na Normativa RN-017/2006 (norma geral) e Anexo IV (norma

específica), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- não ser aposentado;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - ✓ quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - ✓ docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente;

- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo A) do mestrando ou doutorando, em até **10 de dezembro de 2023**, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo B), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo B) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa;
- no caso de doutorado, encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, Prestação de Contas dos valores recebidos de Taxa de Bancada, de acordo com a Normativa vigente de Taxa de Bancada - [RN-008/2008](#).
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa (Anexo B), considerando os seguintes prazos:
  - ✓ bolsista de mestrado: aos 12 meses do início da bolsa,
  - ✓ bolsista de doutorado: aos 24 meses do início da bolsa,
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo B), bem como, para os alunos de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancada recebidas com a aprovação e assinatura do orientador.
- Os projetos de pesquisa, bem como, todos os relatórios parciais e finais mencionados deverão ser encaminhados, para os emails [prppg.posgraduacao@unioeste.br](mailto:prppg.posgraduacao@unioeste.br) e [prppg.proap@unioeste.br](mailto:prppg.proap@unioeste.br), para que o Representante Institucional do Projeto, prof. Dr. Jerry Adriani Johann, possa fazer guarda dos documentos exigidos pelo CNPq.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores:

- Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.
- Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq.
- Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).



Local e Data

Assinaturas: *(digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)*

---

**(nome completo e assinatura)**  
***Beneficiário da bolsa e/ou taxa***

---

**(nome completo e assinatura)**  
**Orientador(a) do discente bolsista**

---

**(nome completo e assinatura)**  
**Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação**